

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Licença de Instalação (LI)

Nº 043/2019

VALIDADE: 23/07/2020

A Autarquia de Urbanização e Planejamento de Caruaru – URB, com fundamento no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal, Lei Federal Nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, os artigos 8º e 30º da Lei Estadual Nº 12.916/2005, resoluções do CONAMA, em especial o artigo 6º da Resolução Nº 237/1997, a Lei Municipal Nº 5.058/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 5.160/2011, que dispõe sobre o licenciamento e infrações ambientais no Município de Caruaru e dá outras providências, a Lei Municipal Nº 5.843/2017 e ainda considerando parecer técnico constante dos Autos Processuais Nº 1014/2019, URB/LI-043, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, ao Empreendimento infra identificado, para execução das obras com Convênio de Cooperação Técnica PSA IPOJUCA Nº 02/2015 sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

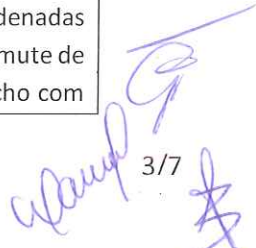
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor:	SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS – SERH/PE - SEINFRA
CPF/CNPJ:	32.535.558/0001-68
Endereço do Empreendedor:	Av. Cruz Cabugá, Nº 1111, Bairro Santo Amaro, Recife-PE.
Endereço do Empreendimento:	Terreno Urbano, com área total de 6,65ha, compreendida por 02 áreas divididas pelo curso do Rio Ipojuca, denominadas de Faixas Norte (com área de 15.881,09 m² e perímetro de 643,67 m) e Sul (com área de 50.678,397 m² e perímetro de 2.099,09m), descritas no anexo desta licença.
Características do empreendimento:	O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código da Lei Municipal Nº 5.058/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 5.160/2011, cujo objetivo consiste na implantação de um Parque Ambiental Urbano, denominado Janelas para o Rio, com área total de 66.559,48 m² ou 6,65 ha, conforme documentos apresentados.
OBSERVAÇÕES	

1. No caso de haver trabalho de terraplenagem, o empreendedor deverá solicitar uma Autorização Ambiental;
2. Caso haja necessidade de supressão vegetal nativa, solicitar autorização específica neste órgão licenciador;
3. O empreendedor deverá implantar o empreendimento, na área pleiteada, conforme as informações apresentadas ao Órgão Ambiental Municipal, devendo qualquer modificação ser comunicada para prévia análise e aprovação por este Órgão;
4. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural dos cursos de água naturais perenes ou intermitentes na área da propriedade;
5. O material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser originário de fornecedores devidamente licenciados;
6. O canteiro de obras deverá ser implantado, observando cuidados especiais para destinação dos efluentes produzidos, sendo proibido o lançamento superficial no solo;
7. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a se evitar o levantamento de poeira, principalmente nas áreas próximas às habitações;
8. Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, adutoras, etc.), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;
9. Havendo alterações nos atos constitutivos, ou em relação aos projetos o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

ANEXO

DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	
Endereço do Empreendimento:	Terreno urbano com área total de 6,65ha, compreendida por 02 áreas divididas pelo curso do Rio Ipojuca, denominadas de FAIXAS NORTE E SUL. FAIXA NORTE - com área de 15.881,09 m² e perímetro de 643,67 m, com a seguinte limitação e confrontação, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9083263.121 e E(X)174773.28, situado no limite com, o CRAS deste, segue com azimute de 81°29' 47"e distância de 027m, confrontando neste trecho com o CRAS, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9083267.097 e E(X)174799.873; deste, segue com azimute de 168°34' 39"e distância de 015m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9083252.115 e E(X)174802.9; deste, segue com azimute de 77°50' 32"e distância de 081m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9083269.113 e E(X)174881.801; deste, segue com azimute de 168°41' 48"e distância de 019m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9083250.927 e E(X)174885.436; deste, segue com azimute de 78°36' 31"e distância de 069m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9083264.576 e E(X)174953.18; deste, segue com azimute de 157°00' 32"e distância de 041m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9083226.444 e E(X)174969.359; deste, segue com azimute de 157°43' 30"e distância de 016m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9083211.562 e E(X)174975.455; deste, segue com azimute de 257°55' 58"e distância de 055m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9083200.095 e E(X)174921.817; deste, segue com azimute de 253°39' 08"e distância de 047m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9083186.981 e E(X)174877.109; deste, segue com azimute de 250°32' 10"e distância de 018m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9083181.084 e E(X)174860.423; deste, segue com azimute de 238°56' 53"e distância de 014m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9083174.007 e E(X)174848.669; deste, segue com azimute de 224°54' 29"e distância de 056m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9083134.636 e E(X)174809.424; deste, segue com azimute de 220°02' 48"e distância de 033m, confrontando neste trecho com

3/7



342°02' 42"e distância de 051m, confrontando neste trecho com a AVENIDA - V1, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9083176.219 e E(X)175099.981; deste, segue com azimuth de 252°37' 04"e distância de 121m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9083140.11 e E(X)174984.632; deste, segue com azimuth de 251°06' 22"e distância de 102m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9083107.223 e E(X)174888.544; deste, segue com azimuth de 247°02' 05"e distância de 010m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9083103.374 e E(X)174879.461; deste, segue com azimuth de 238°13' 60"e distância de 019m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9083093.407 e E(X)174863.365; deste, segue com azimuth de 233°13' 20"e distância de 026m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9083077.907 e E(X)174842.629; deste, segue com azimuth de 233°14' 11"e distância de 053m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9083046.134 e E(X)174800.101; deste, segue com azimuth de 232°43' 48"e distância de 034m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9083025.291 e E(X)174772.711; deste, segue com azimuth de 230°49' 11"e distância de 052m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9082992.746 e E(X)174732.779; deste, segue com azimuth de 229°23' 31"e distância de 035m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9082969.643 e E(X)174705.832; deste, segue com azimuth de 220°35' 46"e distância de 006m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9082965.07 e E(X)174701.913; deste, segue com azimuth de 178°30' 55"e distância de 003m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9082962.215 e E(X)174701.987; deste, segue com azimuth de 161°54' 37"e distância de 024m, confrontando neste trecho com a RUA MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9082939.87 e E(X)174709.286; deste, segue com azimuth de 162°34' 19"e distância de 029m, confrontando neste trecho com a RUA MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9082912.602 e E(X)174717.846; deste, segue com azimuth de 252°41' 55"e distância de 103m, confrontando neste trecho com a ÁREA DESTINADA A ESCOLA, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9082881.822 e E(X)174619.031; deste, segue com azimuth de 197°12' 52"e distância de 029m, confrontando neste trecho com a ÁREA DESTINADA A ESCOLA, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9082853.774 e E(X)174610.341; deste, segue com azimuth de

neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)9083095.509 e E(X)174806.548; deste, segue com azimute de 37°57' 59"e distância de 019m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)9083110.282 e E(X)174818.076; deste, segue com azimute de 45°07' 46"e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)9083126.386 e E(X)174834.253; deste, segue com azimute de 49°46' 19"e distância de 008m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)9083131.793 e E(X)174840.645; deste, segue com azimute de 25°49' 55"e distância de 017m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)9083147.337 e E(X)174848.17; deste, segue com azimute de 36°26' 15"e distância de 022m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)9083164.817 e E(X)174861.075; deste, segue com azimute de 66°34' 12"e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)9083174.045 e E(X)174882.369; deste, segue com azimute de 73°55' 35"e distância de 035m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)9083183.635 e E(X)174915.652; deste, segue com azimute de 79°38' 44"e distância de 039m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)9083190.643 e E(X)174954.007; deste, segue com azimute de 82°21' 46"e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)9083193.68 e E(X)174976.656; deste, segue com azimute de 85°59' 29"e distância de 026m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)9083195.49 e E(X)175002.484; deste, segue com azimute de 77°07' 48"e distância de 050m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)9083206.713 e E(X)175051.604; deste, segue com azimute de 73°46' 22"e distância de 046m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)9083219.664 e E(X)175096.103; deste, segue com azimute de 84°03' 54"e distância de 060m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9083225.872 e E(X)175155.82; deste, segue com azimute de 181°06' 17", chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

